UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
121047

Número do Processo - SEI
202600005020516

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005020516
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de equipamentos destinados à estruturação e modernização do Laboratório de Hidráulica e Saneamento Ambiental (GEPTAS/CCET), para realização de ensaios, aulas práticas e atividades de pesquisa na área de hidráulica e saneamento, no Campus Central da Universidade Estadual de Goiás – UEG.
2.2. Regime de	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única.

fornecimento de bens ou serviços	
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
2.6. Fonte de Recurso para a contratação	Fonte de Recurso: () Tesouro ()Próprio () Convênio (X) Outros: Emenda Parlamentar Dep. Estadual Antonio Gomide n° 688/2025.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 3809 - Estufa, Digital, de esterilização e secagem, com circulação e renovação de ar.	
Informações Adicionais Temperatura até 200 ° C; timer programável de 1 a 9999 minutos; sensor de temperatura PT 100; cabo de alimentação com 3 pinos conforme NBR 14136; bivolt; volume 150 litros; com bandejas; circulação de ar convencional natural, livre de ruídos. Incluso: Manual de instruções e 12 meses de garantia. Equivalente ou Superior.	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	câmpus central - sede: anápolis - cet
Diferença Mínima	R$ 50,00
Valor Unitário	R$ 5.039,97
Valor Total	R$ 5.039,97

Descrição do item 002 Código 6406 - Espectrofotômetro, Espectrofotômetro faixa UV/VIS 190-1000NM.	
Informações Adicionais Espectrofotômetro UV-Visível de feixe único, faixa espectral de 190 a 1.000 nm, largura de banda espectral de até 2 nm, equipado com lâmpadas de deutério e tungstênio-halógena, detector de silício ou tecnologia equivalente, display integrado, interface USB, alimentação elétrica 220V, acompanhado de cubetas de vidro e de quartzo (10 mm), cabo de alimentação. Incluso: Manual de instruções e 12 meses de garantia. Equivalente ou Superior.	
Quantidade	1

Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	câmpus central - sede: anápolis - cet
Diferença Mínima	R$ 100,00
Valor Unitário	R$ 11.735,10
Valor Total	R$ 11.735,10

Descrição do item 003 Código 6407 - Bloco Digestor, digital, para 8 tubos macro 50 x 250 mm.	
Informações Adicionais Bloco digestor microprocessado com controle digital de temperatura, capacidade para 8 tubos macro de vidro borossilicato (50 × 250 mm), construído em aço inox, bloco aquecedor em alumínio usinado, temperatura máxima de 450 °C, resolução do controlador de 0,1 °C ou melhor, sensor de temperatura tipo J ou tecnologia equivalente de desempenho igual ou superior, alimentação 220 V. Acompanha oito (8) tubos de vidro borosilicato 50 mm x 250 mm com orla e cabo de alimentação conforme ABNT NBR 14136. Incluso: Manual de instruções e 12 meses de garantia. Equivalente ou Superior	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	câmpus central - sede: anápolis - cet
Diferença Mínima	R$ 50,00
Valor Unitário	R$ 7.940,73
Valor Total	R$ 7.940,73

Descrição do item 004 Código 4859 - Medidores, medidor multiparâmetros de bancada para pH, condutividade, ORP, temperatura, CF e TDS.	
Informações Adicionais Parametros de medição: pH, ORP (mV), temperatura, EC, CF, TDS; Faixa pH 0,00 a 14,00 pH; Faixa ORP -1999 a +1999 mV; Faixa temperatura 0 a 100 ºC; Faixa EC 0 a 19,99 mS/cm; Faixa CF 0 a 199,9 CF; Faixa TDS 10 a 19990 ppm; bivolt. Itens Inclusos: 1 Medidor multiparâmetro de bancada; 1 Eletrodo de pH de plástico (E-64); 1 Eletrodo de condutividade (0–19,99 mS/cm); 1 Sensor de temperatura; 1 Suporte para eletrodos e sonda; 1 Chave para calibração; 1 Fonte de alimentação (bivolt). Incluso: Manual de instruções e 12 meses de garantia. Equivalente ou Superior.	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	câmpus central - sede: anápolis - cet
Diferença Mínima	R$ 20,00
Valor Unitário	R$ 3.367,79
Valor Total	R$ 3.367,79

Descrição do item 005 Código 4859 - Medidores, Multiparâmetros, portátil, à Prova d'Água, pH Condutividade OD temperatura e TDS.	
Informações Adicionais Com Sonda/caneta para medição de PH; 1 Sonda/caneta para medição de condutividade e salinidade; 1 Sonda/caneta para medição de oxigênio dissolvido; 1 Kit de membranas; 1 Frasco de solução eletrolítica; 1 Frasco de solução PH4; 1 Frasco de solução PH7; 1 Frasco de solução PH10. Incluso: Manual de instruções e 12 meses de garantia. Equivalente ou Superior.	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	câmpus central - sede: anápolis - cet
Diferença Mínima	R$ 30,00
Valor Unitário	R$ 4.415,63
Valor Total	R$ 4.415,63

Descrição do item 006 Código 459 - Balança, analítica, calibração interna automática, bivolt, faixa de pesagem entre 0,1 mg e 220 g, com no mínimo 4 casas decimais.	
Informações Adicionais Capela de vidro ampla com 3 portas deslizantes; prato em aço inox, display LCD; capacidade máxima 220g resolução 0.0001g (0,1mg) repetibilidade 0,0001g; calibração automática; alimentação bivolt. Incluso: Manual de instruções e 12 meses de garantia. Equivalente ou Superior.	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	câmpus central - sede: anápolis - cet
Diferença Mínima	R$ 50,00
Valor Unitário	R$ 6.633,18
Valor Total	R$ 6.633,18

Descrição do item 007 Código 5839 - Turbidímetro, digital, bivolt, faixa de medição entre 0 - 1.000 NTU, com até 4 pontos de calibração.	
Informações Adicionais Faixa de medição: 0 a 1000 NTU; Resolução: até 0.01 NTU; Modos: Turbidez imediata e contínua; Alimentação por bateria 9V ou USB. Itens Inclusos: 2 cubetas de vidro para medição; 1 kit com padrões de ajuste; Cabo USB-C e adaptador AC/DC; Maleta para transporte. Incluso: Manual de instruções e 12 meses de garantia. Equivalente ou Superior.	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP

Local de Entrega	câmpus central - sede: anápolis - cet
Diferença Mínima	R$ 20,00
Valor Unitário	R$ 3.705,26
Valor Total	R$ 3.705,26

Descrição do item 008 Código 3635 - Agitador de tubos, vórtex.	
Informações Adicionais Modo de operação: contínuo ou por aproximação (ativação por toque); Movimento de agitação: orbital; Velocidade ajustável: até 2.800 RPM; Base em aço com pés de borracha antideslizante; Bivolt; 01 Cabo de força com 3 pinos (padrão NBR 14136). Incluso: Manual de instruções e 12 meses de garantia. Equivalente ou Superior.	
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	câmpus central - sede: anápolis - cet
Diferença Mínima	R$ 10,00
Valor Unitário	R$ 1.434,97
Valor Total	R$ 2.869,94

Descrição do item 009 Código 5602 - Chuveiro e Lava Olhos, em aço inoxidável, de emergência.	
Informações Adicionais Com sapata para fixação ao piso, conexões e rosca BSP de 1 polegada. Incluso: Manual de instruções e 12 meses de garantia. Equivalente ou Superior.	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	câmpus central - sede: anápolis - cet
Diferença Mínima	R$ 10,00
Valor Unitário	R$ 1.694,68
Valor Total	R$ 1.694,68

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R$ 47.402,28 (R$ Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual n° 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. O preço estimado especificado neste Termo de Referência, unitário, total e global, corresponde ao

preço máximo no qual o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superior ao especificado neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de equipamentos para modernização do Laboratório de Hidráulica e Saneamento Ambiental (GEPTAS/CCET). Os equipamentos, objeto da aquisição, se encontram descristos conforme tabela abaixo:

Item	Descrição
Estufa, digital, de esterilização e secagem, com circulação e renovação de ar.	Temperatura até 200 ° C; timer programável de 1 a 9999 minutos; sensor de temperatura PT 100; cabo de alimentação com 3 pinos conforme NBR 14136; bivolt; volume 150 litros; com bandejas; circulação de ar convencional natural, livre de ruídos. Incluso: Manual de instruções e 12 meses de garantia. Equivalente ou Superior.
Espectrofotômetro, espectrofotômetro faixa uv/vis 190-1000nm.	Espectrofotômetro UV-Visível de feixe único, faixa espectral de 190 a 1.000 nm, largura de banda espectral de até 2 nm, equipado com lâmpadas de deutério e tungstênio-halógena, detector de silício ou tecnologia equivalente, display integrado, interface USB, alimentação elétrica 220V, acompanhado de cubetas de vidro e de quartzo (10 mm), cabo de alimentação. Incluso: Manual de instruções e 12 meses de garantia. Equivalente ou Superior.
Bloco digestor, digital, para 8 tubos macro 50 x 250 mm.	Bloco digestor microprocessado com controle digital de temperatura, capacidade para 8 tubos macro de vidro borossilicato (50 × 250 mm), construído em aço inox, bloco aquecedor em alumínio usinado, temperatura máxima de 450 °C, resolução do controlador de 0,1 °C ou melhor, sensor de temperatura tipo J ou tecnologia equivalente de desempenho igual ou superior, alimentação 220 V. Acompanha oito (8) tubos de vidro borosilicato 50 mm x 250 mm com orla e cabo de alimentação conforme ABNT NBR 14136. Incluso: Manual de instruções e 12 meses de garantia. Equivalente ou Superior.
Medidores, medidor multiparâmetros de bancada para ph, condutividade, orp, temperatura, cf e tds.	Parametros de medição: pH, ORP (mV), temperatura, EC, CF, TDS; Faixa pH 0,00 a 14,00 pH; Faixa ORP -1999 a +1999 mV; Faixa temperatura 0 a 100 ºC; Faixa EC 0 a 19,99 mS/cm; Faixa CF 0 a 199,9 CF; Faixa TDS 10 a 19990 ppm; bivolt. Itens Inclusos: 1 Medidor multiparâmetro de bancada; 1 Eletrodo de pH de plástico (E-64); 1 Eletrodo de condutividade (0–19,99 mS/cm); 1 Sensor de temperatura; 1 Suporte para eletrodos e sonda; 1 Chave para calibração; 1 Fonte

	de alimentação (bivolt). Incluso: Manual de instruções e 12 meses de garantia. Equivalente ou Superior.
Medidores, multiparâmetros, portátil, à prova d'água, ph condutividade od temperatura e tds.	Com Sonda/caneta para medição de PH; 1 Sonda/caneta para medição de condutividade e salinidade; 1 Sonda/caneta para medição de oxigênio dissolvido; 1 Kit de membranas; 1 Frasco de solução eletrolítica; 1 Frasco de solução PH4; 1 Frasco de solução PH7; 1 Frasco de solução PH10. Incluso: Manual de instruções e 12 meses de garantia. Equivalente ou Superior.
Balança, analítica, calibração interna automática, bivolt, faixa de pesagem entre 0,1 mg e 220 g, com no mínimo 4 casas decimais.	Capela de vidro ampla com 3 portas deslizantes; prato em aço inox, display LCD; capacidade máxima 220g resolução 0.0001g (0,1mg) repetibilidade 0,0001g; calibração automática; alimentação bivolt. Incluso: Manual de instruções e 12 meses de garantia. Equivalente ou Superior.
Turbidímetro, digital, bivolt, faixa de medição entre 0 - 1.000 ntu, com até 4 pontos de calibração.	Faixa de medição: 0 a 1000 NTU; Resolução: até 0.01 NTU; Modos: Turbidez imediata e contínua; Alimentação por bateria 9V ou USB. Itens Inclusos: 2 cubetas de vidro para medição; 1 kit com padrões de ajuste; Cabo USB-C e adaptador AC/DC; Maleta para transporte. Incluso: Manual de instruções e 12 meses de garantia. Equivalente ou Superior.
Agitador de tubos, vórtex.	Modo de operação: contínuo ou por aproximação (ativação por toque); Movimento de agitação: orbital; Velocidade ajustável: até 2.800 RPM; Base em aço com pés de borracha antideslizante; Bivolt; 01 Cabo de força com 3 pinos (padrão NBR 14136). Incluso: Manual de instruções e 12 meses de garantia. Equivalente ou Superior.
Chuveiro e lava olhos, em aço inoxidável, de emergência.	Com sapata para fixação ao piso, conexões e rosca BSP de 1 polegada. Incluso: Manual de instruções e 12 meses de garantia. Equivalente ou Superior.

4.2. A especificação técnica detalhada para a presente aquisição foi elaborada em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 10.492/2024, que regulamenta a vedação de aquisição de bens de luxo no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás. Declara-se formalmente que as características descritas representam a especificação técnica mínima necessária e suficiente para o atendimento pleno da demanda institucional, garantindo a utilidade do bem sem incorrer em gastos com itens de qualidade desnecessariamente requintada ou com alto apelo estético. A avaliação técnica criteriosa assegurou que o objeto seja enquadrado na categoria comum, visto que ele não apresenta traços de ostentação, opulência ou funcionalidades supérfluas que seriam dispensáveis ao relevante funcionamento do serviço público. Além disso, foram consideradas as variáveis de relatividade econômica e temporal para assegurar que a contratação reflita a realidade mercadológica e a evolução tecnológica atual, evitando o enquadramento em bens com alta elasticidade-renda da demanda. Desse modo, o planejamento cumpre o dever de enquadramento imposto à unidade de contratação, afastando qualquer característica de luxo e priorizando a eficiência e a economicidade no uso dos recursos estaduais.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de equipamentos destinados à estruturação e modernização do Laboratório de Hidráulica e Saneamento Ambiental (GEPTAS/CCET), para realização de ensaios, aulas práticas e atividades de pesquisa na área de hidráulica e saneamento, no Campus Central da Universidade Estadual de Goiás – UEG. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de complementar a infraestrutura do Laboratório de Hidráulica e Saneamento Ambiental (GEPTAS/CCET), mediante a aquisição de equipamentos indispensáveis à execução de análises laboratoriais, aulas práticas, pesquisas científicas e ações de extensão desenvolvidas pela Universidade. Os equipamentos especificados permitirão a realização de procedimentos relacionados à preparação e conservação de amostras, determinação de parâmetros físico-químicos da qualidade da água, pesagem de reagentes, processamento de amostras e atendimento às condições de segurança exigidas para laboratórios que manipulam substâncias químicas.

A contratação proporcionará maior autonomia ao laboratório na execução de suas atividades, reduzindo a necessidade de utilização de equipamentos pertencentes a outras unidades ou da contratação de análises por terceiros, conferindo maior agilidade às rotinas laboratoriais, melhor aproveitamento da infraestrutura existente e maior confiabilidade dos resultados obtidos nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
A não realização da contratação poderá acarretar:
I – limitação da execução de aulas práticas e atividades experimentais previstas nos componentes curriculares atendidos pelo laboratório;
II – comprometimento do desenvolvimento de pesquisas científicas e projetos de extensão que dependem da realização de análises laboratoriais específicas;
III – necessidade de utilização de equipamentos de outras unidades ou da contratação de serviços externos para realização de análises, com aumento dos custos operacionais e maior tempo de execução das atividades;
IV – redução da capacidade de atendimento do laboratório às demandas institucionais, ocasionando atrasos na execução de projetos acadêmicos e científicos;
V – comprometimento da precisão e da confiabilidade dos resultados laboratoriais em razão da indisponibilidade de equipamentos adequados às metodologias analíticas empregadas;
VI – manutenção de condições insuficientes de segurança para usuários do laboratório, especialmente quanto à resposta a acidentes envolvendo agentes químicos, diante da ausência de equipamentos de proteção coletiva adequados.
Dessa forma, a contratação revela-se necessária para assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades finalísticas do Laboratório de Hidráulica e Saneamento Ambiental, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão, bem como para a utilização eficiente da infraestrutura pública disponível.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Indicação de marcas ou modelos

6.2. Não será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, pois as especificações descritas já trazem informações que facilitam a compreensão e identificação dos objetos a serem adquiridos para atender a necessidade da Universidade Estadual de Goiás.

Garantia da contratação

6.3. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.3.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

6.3.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

6.3.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.4. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.6. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.9. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.10. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.11. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.12. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.13. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a

reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.14. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.15. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço: Universidade Estadual de Goiás (UEG), Campus de Ciências Exatas e Tecnológicas Henrique Santillo (CCET), prédio GEPTAS, Anapolis - Goiás, BR- 153, Quadra área km 99, Fazenda Barreiro do Meio, zona rural, CEP: 75132-400. E-mail: gasparmbjr@ueg.br e cristina.gravina@ueg.br.

7.2.1.Telefone: (62) 98530-9940 e (61) 99677-8212

7.2.2. Horário de Funcionamento: 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00, de segunda-feira á sexta-feira.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo.

7.4.1. Caso seja necessário acionar Assistência Técnica para o item, durante o período da garantia, o custo com a desmontagem, montagem, substituição de peças de componentes ou do equipamento como um todo e o transporte para o atendimento das condições nestes itens, correrão por conta do arrematante dos Lotes, sem ônus a Universidade Estadual de Goiás.

7.4.1.1. A assistência técnica do produto ofertado, será prestada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, pelo prazo que perdurar a garantia e consistirá em reparação de eventuais falhas, em relação a sua utilização, mediante a substituição de peças e componentes que apresentem defeitos, de acordo com o manual e norma técnica específica.

7.4.1.2. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais.

7.4.2. O prazo de garantia será o legal ou superior, caso seja fornecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.4.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.4.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4.4.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.4.4.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.4.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.4.5.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.4.5.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.4.5.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às

obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual n° 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças de Goiás - SIAFIC deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual n° 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a

constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno

porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.5.1. Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para microempresas e empresas de pequeno porte, não serão aplicados aos itens ou lotes cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: https://sislog.go.gov.br/.

Subcontratação

10.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	**Função**	**Telefone**	**Email**
ROSSANA MARIANO GONCALVES	Integrante Administrativo	62 32081125	centraldecompras@ueg.br
GASPAR MOREIRA BRAGA JUNIOR	Integrante Requisitante	62 85309940	gasparmbjr@ueg.br
CRISTINA SILVEIRA GRAVINA	Integrante Técnico	62 98116369	cristina.gravina@ueg.br